ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE INTERESSE COMERCIAL - ZIC

ZONEAMENTO URBANO



ZONA DE INTERESSE COMERCIAL

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA	5,6	20	360	12	7	FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
85	90	90						3	0	1,5

A Zona de Interesse Comercial (ZIC) são porções do território destinadas a promover a predominância dos usos comerciais e prestação de serviços

USOS	OBSERVAÇÕES
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamiliar;01-	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	
3 - COMÉRCIO/SERVIÇO LOCAL	
4 - COMÉRCIO VAREJISTA I	
7 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGI	
8 - SERVIÇO DE SAÚDE I	
9 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
12 - ÓRGÃO PÚBLICO	
13 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO	
16 - DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GÁS	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - ZONA MISTA 01 - ZM 01

ZONEAMENTO URBANO



ZONA MISTA 01

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA						FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
80	90	90	2,4	20	360	12	4	3	1,5	1,5

A Zona Mista 01(ZM01) são porções do território propícias para a promoção da coexistência de usos residenciais e não residências com um nível baixo-moderado de ocupação, combinando de forma equilibrada atividades de suporte a zonas industriais e de serviços do município.

USOS	OBSERVAÇÕES
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamilia 02,0	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	
3 - COMÉRCIO/SERVIÇO LOCAL	
7 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGI	
8 - SERVIÇO DE SAÚDE I	
9 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
12 - ÓRGÃO PÚBLICO	
13 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
22 - OFICINA II	
27 - ATIVIDADES ESPECIAIS	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - ZONA MISTA 02 - ZM 02

ZONEAMENTO URBANO



ZONA MISTA 02

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA						FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
70	70	70	2,4	20	360	12	4	3	1,5	1,5

A Zona Mista 02(ZM02) são porções do território propícias para a promoção da coexistência de usos residenciais e não residências com um nível baixo-moderado de ocupação, combinando de forma equilibrada atividades de suporte a zonas industriais e de serviços do município.

USOS	OBSERVAÇÕES
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamilia 02,0	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	
3 - COMÉRCIO/SERVIÇO LOCAL	
7 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGI	
8 - SERVIÇO DE SAÚDE I	
9 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
12 - ÓRGÃO PÚBLICO	
13 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO	
14 - COMÉRCIO ATACADISTA I	
15 - COMÉRCIO ATACADISTA II	
16 - DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GÁS	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
22 - OFICINA II	
23 - OFICINA III	
24 - INDÚSTRIA II	
27 - ATIVIDADES ESPECIAIS	
28 - ÁREAS DE SUBSISTÊNCIA URBANA	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS

ZONEAMENTO URBANO



ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA						FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
80			1,6	20	240	12	2	2,5		1,5

A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) caracteriza-se por ser destinada à moradia de famílias de baixa renda.

USOS	OBSERVAÇÕES
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamilia 02,0	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	
7 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGI	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - ZONA MISTA 03 - ZM 03

ZONEAMENTO URBANO



ZONA MISTA 03

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA						FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
80	80	80	2,8	20	360	12	4	3	1,5	1,5

A Zona Mista 02(ZM03) são porções do território propícias para a promoção da coexistência de usos residenciais e não residências com um nível baixo-moderado de ocupação, combinando de forma equilibrada atividades de suporte a zonas industriais e de serviços do município.

USOS	OBSERVAÇÕES
1- HABITAÇÃO - habitação unifamiliar	**Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada.**
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	**As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.**
3 - COMÉRCIO/SERVIÇO LOCAL	
4 - COMÉRCIO VAREJISTA I	
5 - COMÉRCIO VAREJISTA II	
6 - DEPÓSITO I	
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
12 - ORGÃO PÚBLICO	
14 - COMÉRCIO ATACADISTA I	
15 - COMÉRCIO ATACADISTA II	
16 - DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GÁS	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
19- COMÉRCIO ATACADISTA III	
20 - DEPÓSITO II	
21 - SERVIÇO DE TRANSPORTE	
22 - OFICINA II	
23 - OFICINA III	
27 - ATIVIDADES ESPECIAIS	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL - ZI

ZONEAMENTO URBANO



ZONA INDUSTRIAL

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA	2,1	20	450	15	3	FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
	70	70							5	1,5

A Zona Industrial (ZI)são porções do território destinados a desenvolver usos comerciais e industrias de pequeno a alto potencial poluidor, os quais necessitam de grandes espaços e acesso facilitado. Sendo proibido o uso residencial nestas regiões.

USOS	OBSERVAÇÕES
	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
14 - COMÉRCIO ATACADISTA I	
15 - COMÉRCIO ATACADISTA II	
16 - DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GÁS	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
19- COMÉRCIO ATACADISTA III	
20 - DEPÓSITO II	
21 - SERVIÇO DE TRANSPORTE	
22 - OFICINA II	
23 - OFICINA III	
24 - INDÚSTRIA II	
25 - INDÚSTRIA III	
26- INDÚSTRIA IV	
27 - ATIVIDADES ESPECIAIS	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - DISTRTO TRITÍCOLA - ZONA MISTA 01 - ZM 01

ZONEAMENTO URBANO



ZONA MISTA 01

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA	2,4	20	360	12	4	FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
80	90	90						3	1,5	1,5

A Zona Mista 01(ZM01) são porções do território propícias para a promoção da coexistência de usos residenciais e não residências com um nível baixo-

USOS	OBSERVAÇÕES
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamilia 02,0	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	
3 - COMÉRCIO/SERVIÇO LOCAL	
7 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGI	
8 - SERVIÇO DE SAÚDE I	
9 - ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
12 - ÓRGÃO PÚBLICO	
13 - CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
22 - OFICINA II	
27 - ATIVIDADES ESPECIAIS	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - DISTRITO TRITÍCOLA - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS

ZONEAMENTO URBANO



ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA						FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
80			1,6	20	240	12	2	2,5		1,5

A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) caracteriza-se por ser destinada à moradia de famílias de baixa renda.

USOS	OBSERVAÇÕES
1 - HABITAÇÃO - Habitação unifamilia 02,0	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
2 - HABITAÇÃO E ALOJAMENTO I	
7 - SEDES DE ASSOCIAÇÕES/ESTABELECIMENTOS DE DIVERSÃO, CULTURAIS, ESPORTIVOS E RELIGI	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - DISTRITO TRITÍCOLA - ZONA INDUSTRIAL - ZI

ZONEAMENTO URBANO



ZONA INDUSTRIAL

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA	2,1	20	450	15	3	FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL
	70	70							5	1,5

A Zona Industrial (ZI)são porções do território destinados a desenvolver usos comerciais e industrias de pequeno a alto potencial poluidor, os quais

USOS	OBSERVAÇÕES
	Nos lotes de esquina o recuo será de 3,00, na menor testada e 1,50 na maior testada. As edificações poderão ser construídas na divisa até o primeiro pavimento ou altura máxima de 6,00m, desde que não haja aberturas.
10 - INDÚSTRIA I	
11 - GARAGEM COMERCIAL	
14 - COMÉRCIO ATACADISTA I	
15 - COMÉRCIO ATACADISTA II	
16 - DEPÓSITOS E POSTOS DE REVENDA DE GÁS	
17 - OFICINA I	
18 - POSTOS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
19- COMÉRCIO ATACADISTA III	
20 - DEPÓSITO II	
21 - SERVIÇO DE TRANSPORTE	
22 - OFICINA II	
23 - OFICINA III	
24 - INDÚSTRIA II	
25 - INDÚSTRIA III	
26- INDÚSTRIA IV	
27 - ATIVIDADES ESPECIAIS	

ANEXO I - TABELA DE USO E ÍNDICES

ZONEAMENTO URBANO - DISTRITO TRITÍCOLA - ÁREA VERDE/ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL/APP/ÁREA DE PESQUISA

ZONEAMENTO URBANO



ZONA INDUSTRIAL

TAXA DE OCUPAÇÃO %			ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE PERMEBILIDADE %	ÁREA MINIMA DO LOTE	TESTADA	Nº DE PAVIMENTOS	RÉCUOS		
RESIDENCIAL	COMERCIAL	MISTA						FRONTAL RESIDENCIAL	FRONTAL COMERCIAL	LATERAL

USOS	OBSERVAÇÕES
	Essas regiões não possuem regramento quanto a índices ou taxas por serem áreas com regramentos especiais. Na zona de proteção ambiental é proibido costruções, assim como nas APP.